



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

LEI Nº 2539

Data: 17 de Novembro de 2020.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Especial até o Limite de R\$ 50.187,00 (Cinquenta mil e Cento e Oitenta e Sete Reais), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.103- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral

00162 – 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições

1036 - Programa Microbacias – SIT 39544.....R\$ 610,92 (Exc)

1036 - Programa Microbacias – SIT 39544.....R\$ 49.576,08 (Sup)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso II e I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação

Fonte 1036	R\$ 610,92
------------	------------

Superávit Financeiro 2019

Fonte 1036	R\$ 49.576,08
------------	---------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dezessete dias do mês de Novembro de 2020.


INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL